

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 697/98

" CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente Subvenção Social a entidade abaixo discriminada:

**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
A P A E R\$: 240,00**

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a cumprir o disposto na Instrução Normativa 10/94 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, para recebimento da subvenção, inclusive a prestação de contas mensal.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$: 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG) , 07 de julho de 1998.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal